

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**

SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907

Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 1/2022

Processo nº 72100.000238/2022-31

Brasília, 25 de abril de 2022.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR

**ELEIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS PREVISTAS NA AGENDA DE PROMOÇÃO COMERCIAL DA EMBRATUR PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2022**

O Diretor-Presidente da **Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10 do Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019 e pelo art. 20 da Resolução nº 1, de 19 de dezembro de 2019, aprovada pelo Conselho Deliberativo da entidade, faz saber que irá realizar a seleção de interessados em participar das feiras que compõem a Agenda de Promoção Comercial da Embratur, para o segundo trimestre de 2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. Seleção e inscrição de interessados em participar das feiras internacionais do segundo trimestre de 2022 que compõem a Agenda de Promoção Comercial da Embratur.

1.2. A participação se dará em posto de trabalho a ser disponibilizado para cada interessado confirmado.

**2. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO**

2.1. A realização da inscrição dos interessados ocorrerá por meio do preenchimento do formulário constante nos links abaixo e seguirá o prazo contido abaixo:

FEIRA	SEGMENTO	REALIZAÇÃO	SITE DA FEIRA	CIDADE	PAÍS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	LINK FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
IMEX in Frankfurt	MICE	31/05 a 02/06/2022	<a href="https://www.imex-frankfurt.com/">https://www.imex-frankfurt.com/</a>	FRANKFURT	ALEMANHA	26/04 a 01/05/2022	<a href="https://forms.gle/cil5BSBKgpCqc8MB9">https://forms.gle/cil5BSBKgpCqc8MB9</a>
FIEXPO Latin America	MICE	13 a 16/06/2022	<a href="https://www.fiexpolatinamerica.com/">https://www.fiexpolatinamerica.com/</a>	CIDADE DO PANAMÁ	PANAMÁ	26/04 a 05/05/2022	<a href="https://forms.gle/buzGtOrxiizVEpPj6">https://forms.gle/buzGtOrxiizVEpPj6</a>

**3. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

3.1. Poderão postular a participação nas feiras as entidades constantes no Anexo I (Categorias e Subcategorias de Interessados) do presente edital.

**4. DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Dos valores para participação:

FEIRA	VALOR DA PARTICIPAÇÃO
IMEX in Frankfurt	Feira isenta de pagamento
FIEXPO Latin America	Feira isenta de pagamento

**5. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1. A análise e a classificação dos interessados em participar das feiras tratadas no presente edital seguirão os critérios de pontuação constantes no ANEXO II, deste edital.

5.2. A aprovação e classificação dos interessados, após realização da Análise Técnica, serão divulgadas conforme as datas abaixo:

FEIRA	DATA LIMITE PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA
IMEX in Frankfurt	03/05/2022
FIEXPO Latin America	09/05/2022

**6. DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

6.1. As vagas serão distribuídas e redistribuídas conforme Anexo III (Da Distribuição e Redistribuição de Vagas) do presente edital.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO APROVADO (COEXPOSITOR)**

7.1. O interessado aprovado (coexpositor) e com participação confirmada deverá estar presente em seu posto de trabalho por todo o período da feira.

7.1.1. Será formalmente advertido o coexpositor que não se fizer presente em seu posto de trabalho por, pelo menos, 50% do período da feira.

7.2. O coexpositor somente poderá realizar a divulgação de destinos e produtos brasileiros, estando autorizada a divulgação de outros destinos apenas se conjugados com destinos nacionais.

7.2.1. Caso a Embratur constate a divulgação de destino ou produto em desacordo com o item anterior, o coexpositor poderá ser penalizado com suspensão de até 01 (um) ano de participação em eventos futuros da Embratur, após apuração por meio de processo administrativo específico.

## **8. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE CADA FEIRA**

8.1. As regras específicas de cada feira devem ser seguidas por todos os participantes e encontram-se no site de cada feira.

## **9. NORMAS SANITÁRIAS DENTRO DO ESTANDE**

9.1 O coexpositor deverá cumprir todas as normas estabelecidas pelo Poder Público e Autoridades Sanitárias vigentes no período da feira, respeitados os procedimentos de ética sanitária.

9.2. O Coexpositor deverá cumprir as seguintes obrigações durante a sua participação no estande da Embratur:

- a) Será disponibilizado álcool em gel 70% em locais de entrada e saída do estande;
- b) Utilizar máscaras de proteção individual durante toda a estada dentro do estande, de acordo com as regras estipuladas por cada País-sede das Feiras;
- c) Observar o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os indivíduos dentro de sua área de responsabilidade, de acordo com as regras estipuladas por cada País-sede das Feiras;
- d) Evitar o contato físico nos atendimentos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As questões não previstas neste Edital serão decididas pelo Diretor-Presidente da Embratur.

10.2. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. A participação nas feiras planejadas se vincula à contratação do piso e da montadora no local do evento, estando os inscritos cientes que eventuais problemas nesses processos poderão gerar cancelamentos nessas contratações, sem quaisquer obrigações de indenização a coexpositores, nem responsabilizações de qualquer espécie à Embratur.

10.4. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam, que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

10.6. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

10.7. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

10.8. Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados, junto à Diretoria de Marketing, Inteligência e Comunicação para pesquisa local, se necessário, no endereço SCN Quadra 02, Bloco G, 1º Andar, CEP 70712-907, Brasília -DF.

10.9. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados no endereço constante no item 10.8 do presente chamamento ou, por meio do e-mail [inscricao.feiras@embratur.com.br](mailto:inscricao.feiras@embratur.com.br).

**SILVIO SANTOS DO NASCIMENTO**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Santos do Nascimento, Presidente**, em 25/04/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.embratur.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0395977** e o código CRC **6BCC7A33**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I - DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE PARTICIPANTES

1. Poderão postular a participação nos eventos que compõem a presente chamada os seguintes tipos de entidade:

I - Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta;

II - Pessoas jurídicas de direito privado nacionais que atuem na comercialização de produtos e destinos turísticos, bem como no desenvolvimento de atividades características e/ou relacionadas ao turismo brasileiro, ou que agreguem valor à comercialização do turismo doméstico;

1.1. As pessoas jurídicas de direito privado nacionais, que atuam no setor do turismo, deverão possuir cadastro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), nos termos da LEI nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

2. Os interessados em participar dos eventos constantes no presente edital serão divididos nas seguintes categorias:

I - Institucionais: órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta.

II - Setor privado: composto pelos interessados elencados no inciso II, do item 1 deste anexo, sendo classificados nas seguintes subcategorias:

a) Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil - Entidades nacionais, sem fins lucrativos, mantidas e integradas por representantes das várias atividades que compõem a cadeia do segmento que tenham por objetivo principal promover o aumento dos fluxos turísticos pela captação de negócios e eventos.

b) Operadores de Turismo - Empresas brasileiras que operam, em âmbito nacional, regional ou local, serviços de turismo receptivo.

c) Meios de Hospedagem - Empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

d) Redes Hoteleiras - Grupos que operam tanto os hotéis de que são proprietários como outros que lhes são arrendados. Cabe observar que, para termos de definição, o item "c" incide subsidiariamente com relação ao presente item.

e) Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro - Entidades nacionais, que visam à promoção de segmentos e/ou produtos e ou destinos turísticos brasileiros (associações ou entidades representativas de segmentos turísticos e/ou nichos turísticos).

f) Companhias Aéreas - Empresas que prestam serviços de transporte aéreo de passageiros, mercadorias ou mala postal.

g) Outros - Instituições/empresas privadas que não se inserem nas demais categorias, e que agreguem valor à promoção do Brasil como destino de turismo.

2.1. Os Veículos de Comunicação - responsáveis por difundir, nacional e/ou internacionalmente, a informação através do rádio, televisão, jornal, revista, internet, cinema, dentre outros - interessados em participar das ações e avaliados de acordo com a ordem de solicitação, não serão considerados dentre as categorias dispostas nos incisos do item 2 deste anexo.

2.2. A participação dos veículos de comunicação se dará em mesa de apoio, e a sua aprovação dependerá de chancela da Gerência de Relações Institucionais e Imprensa.

### ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

As informações necessárias para a análise deverão estar disponibilizadas no formulário de inscrição, ou, serem entregues à Embratur no ato da inscrição. Caso contrário, não serão objeto de pontuação para classificação.

As pontuações constantes de cada tabela foram estabelecidas mediante priorização de aspectos considerados relevantes para a promoção/comercialização de destinos e produtos brasileiros.

Em caso de empate, ou para as categorias que não tenham os critérios de pontuação descritos neste edital, será considerada a ordem de inscrição dos participantes (data e horário).

O cancelamento da participação deverá ser justificado por escrito, e comunicado à Embratur em até 15 dias corridos prévios à realização da feira.

No caso de cancelamento intempestivo em prazo inferior a 15 dias prévios à realização da feira, o participante interessado perderá **05 (cinco) pontos** na avaliação das inscrições para as feiras subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à feira em questão.

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO INSTITUCIONAIS E ENTIDADES DE CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS NO BRASIL

AVALIAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 3 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 2 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Número de eventos no <i>ranking</i> ICCA atual.	+ 1 ponto a cada 20 eventos ICCA
5.	Crescimento de eventos internacionais no destino em relação ao <i>ranking</i> ICCA anterior. (%)	+0,02 ponto para cada ponto percentual de crescimento
6.	Material promocional no idioma do mercado, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
7.	Material promocional em inglês e/ou espanhol, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
8.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

- O site/aplicativo do destino informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão em inglês.
- O site/aplicativo possui versão em idioma oficial do mercado em que se realizará a feira.
- O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês, e nem o oficial do mercado, citado no item anterior. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.
- A pontuação será atribuída conforme o *ranking* mais recente divulgado pela ICCA (Associação Internacional de Congressos e Convenções, em inglês), tal como publicado pela Associação.
- A pontuação será atribuída conforme a variação percentual apresentada pelo destino (em seu número de eventos no *ranking* mais recente da ICCA, em relação ao *ranking* anterior). A diferença resultante da comparação determinará quantos pontos serão atribuídos ao inscrito neste item. Para cada ponto percentual de crescimento será atribuído 0,02 (dois centésimos) pontos no somatório da avaliação técnica. Ambos os *rankings* serão considerados tais como publicados pela ICCA. No caso de variação negativa ou não variação, não serão atribuídos pontos. Em caso de inscrição de Estado que possua mais de uma cidade elencada neste *ranking*, apenas a cidade mais bem colocada será contabilizada para classificação.
- O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
- O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE em inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
- O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

**OBS:** Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 8 pontos na soma dos quesitos avaliados.

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO OPERADORES DE TURISMO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 3 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 2 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão própria em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Comercializa produtos e serviços do segmento MICE.	+ 3 pontos
5.	Material promocional no idioma do mercado, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
6.	Material promocional em inglês e/ou espanhol, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
7.	Plataforma de comercialização disponível no site.	+ 2 pontos
8.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

- O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem

conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de “em construção” não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.

2. O site/aplicativo possui versão em inglês.
3. O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.
4. O site/aplicativo oferece informações sobre produtos e serviços MICE.
5. O interessado deverá possuir material promocional no idioma do mercado, voltado para o público MICE. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
6. O interessado deverá possuir material promocional no idioma inglês e/ou espanhol e voltado para o público MICE. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
7. Plataforma de comercialização disponível no site. São considerados 1 ponto para listas ou 2 pontos para a possibilidade de compras diretas.
8. Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

OBS: Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 8 pontos na soma dos quesitos avaliados.

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO MEIOS DE HOSPEDAGEM

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 2 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 3 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão própria em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Capacidade do(s) centro(s) de convenções.	+ 1 ponto a cada 400 pax
5.	Material promocional no idioma do mercado, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
6.	Material promocional em inglês e/ou espanhol, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
7.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

1. O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de “em construção” não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.
2. O site/aplicativo possui versão em inglês.
3. O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.
4. A informação sobre a capacidade do(s) centro(s) de convenções deverá ser fornecida no ato da inscrição.
5. O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
6. O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
7. O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

OBS: Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 6 pontos na soma dos quesitos avaliados.

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO REDES HOTELEIRAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 2 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 3 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão própria em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Abrangência.	+ 1 ponto a cada região geográfica

5.	Capacidade do(s) centro(s) de convenções nas cidades que serão representadas durante a feira.	+ 1 ponto a cada 400 pax
6.	Material promocional no idioma do mercado, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
7.	Material promocional em inglês e/ou espanhol, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
8.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

- O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de “em construção” não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.
- O site/aplicativo possui versão em inglês.
- O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.
- A informação sobre a abrangência de atuação deverá ser fornecida no ato da inscrição.
- A informação sobre a capacidade do(s) centro(s) de convenções nas cidades que serão representadas durante a feira deverá ser fornecida no ato da inscrição.
- O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
- O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
- O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

**OBS:** Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 6 pontos na soma dos quesitos avaliados.

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO COMPANHIAS AÉREAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Codeshare com a companhia principal do mercado.	+ 4 pontos
2.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

- Considerar as companhias aéreas brasileiras que atendem a malha doméstica em parceria com a companhia aérea de bandeira do mercado.
- O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

**OBS.:** Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição.

#### ANEXO III - DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. A regra geral para a distribuição do quantitativo de vagas disponibilizadas para inscrição, por categoria e subcategoria dar-se-á da seguinte forma: 10% (dez por cento) das vagas para a categoria “Institucionais”, 55% (cinquenta e cinco por cento) aos “Operadores de Turismo”; 10% (dez por cento) às “Redes Hoteleiras”; 3% (três por cento) aos “Meios de hospedagem”; 10% (dez por cento) às “Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil”, 3% (três por cento) às “Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro”; 6% (seis por cento) às “Companhias Aéreas” e 3% (três por cento) para “Outros”.

1.1. Em caso de não preenchimento total das vagas disponíveis para cada subcategoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme o regramento disposto no item 3 deste anexo, enquanto houver disponibilidade de mais de uma vaga.

1.2. Quando a aplicação dos percentuais resultar em número fracionário de vagas, arredondar-se-á o resultado com fração superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e o resultado com fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

2. Quando tecnicamente possível a readequação do layout do estande sem a supressão das vagas distribuídas conforme o regramento disposto no item 1 deste anexo, a Embratur poderá adicionar vagas no estande para aproveitamento de oportunidades apontadas como estratégicas.

3. Em caso do surgimento de vaga disponível no estande, a redistribuição de vaga para as ações da Embratur seguirá uma ordem de prioridade de acordo com a ação, categoria e subcategoria.

3.1. A redistribuição de vagas se dará, inicialmente, havendo interessados, para a própria categoria de origem da vaga e, subsequentemente, de acordo com a regra de redistribuição direta prevista nos itens 3.1.1 e 3.1.2. Caso nenhuma dessas

condições de redistribuição de vagas seja atendida, será aplicada a ordem de prioridade estabelecida no item 3.2, de acordo com o tipo de ação realizada.

3.1.1. As vagas originárias das categorias "Meio de Hospedagem" e "Redes Hoteleiras" devem ser redistribuídas primeiramente entre elas, para depois passarem para as categorias seguintes, conforme a ordem de prioridade estabelecida no item 3.2.

3.1.2. As vagas originárias das categorias Institucionais e Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil devem ser redistribuídas primeiramente entre elas, para depois passarem para as categorias seguintes, conforme a ordem de prioridade estabelecida no item 3.2.

3.2. Em caso de surgimento de vaga, a Redistribuição de Vagas seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I - Entidade de Captação e Promoção de Eventos no Brasil;

II - Institucionais;

III - Operadores de turismo;

IV - Redes Hoteleiras;

V - Meios de Hospedagem;

VI - Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro;

VII - Companhias Aéreas;

VIII - Outros

---

Referência: Processo nº 72100.000238/2022-31

SEI nº 0395977